



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO IPEM – PR nº 007/2012**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **25/05/2012** às **09 (nove) horas**, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.410.221-0/12, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 620420/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo telefone nº (41)3251-2290, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.

B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado Pregoeiro, LAERTES COELHO NETTO, e-mail: laertes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – IPEM-PR nº 007/2012.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2012 às 09(nove) horas

SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2012 às 11 (onze) horas





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, instalação e adaptações de calhas metálicas galvanizadas, tendo em vista a necessidade de demanda nas instalações físicas onde se encontra instalada a Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade de Cascavel – PR, localizada na Rodovia BR 277, km 573,5, bem como, as condições definidas por este Edital e seus ANEXOS.

1.2 As licitantes PODERÃO realizar verificação "IN LOCO", no endereço, constante no item nº1.1, mediante agendamento prévio com o servidor Francisco I. de Negreiros Bessa, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 12h e 13h às 17h, telefone nº (45) 3227-6791, e-mail: bessa@ipem.pr.gov.br.

1.3 O processo licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.

2- DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do Pregoeiro laertes@ipem.pr.gov.br.

3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.3 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, das 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.6 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA

4.1 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:

5.2.1 Empresas consideradas como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.º 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5.3.6 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

5.3.7 Empresas que não comprovem deterem a condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a Sessão Pública na Internet;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.

7.2 A Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

7.3 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados horário e data limite estabelecidos.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

As propostas das Licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via **“Acesso Identificado”**.

8.2 É recomendável que as Licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital

8.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

8.7 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (instituição provedora do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das propostas.

9.2 O envio da Proposta de Preço se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), sendo totalmente desnecessário o encaminhamento de Planilha de Custos. **A licitante deverá encaminhar somente o valor de sua proposta, sem anexos, considerando que a análise da composição dos custos será realizada no momento da habilitação do arrematante.**

9.3 A Proposta de Preço deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

9.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.6 A proposta de Preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV, e o valor a ser inserido no campo "Valor" do Sistema licitações-e, como forma de apresentação de proposta (Modelo de Proposta Econômica do Anexo IV), deverá ser o VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.

9.7 Deverá ser apresentado o preço líquido, computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1 Não atendam às exigências do Edital da Licitação;

9.8.2 Com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;

9.8.3 Apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 07/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

10.3 A desclassificação da Proposta de Preço será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5 Classificadas as Propostas de Preços, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. A Licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

Licitante. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

10.7. A Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

10.10. O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.

10.11. Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos proponentes participantes, através do "Chat Mensagens" no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.14 Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do Pregoeiro, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.15 As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.16. Após o encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10.17 O Pregoeiro/Equipe de Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas Licitantes acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

10.18 O Pregoeiro poderá solicitar contraproposta à Licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em "contraproposta", enquanto o lote estiver arrematado, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta";

10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela Licitante, depois de declarado a vencedora da disputa pelo Pregoeiro. **O Sistema aceitará a intenção da Licitante, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração da vencedora.** A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.19.1 A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela "Autoridade Superior".

10.20 Será declarada vencedora, a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR VALOR (R\$) GLOBAL.**

10.21 Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexeqüíveis e que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste Edital.

10.22 A Licitante declarada vencedora se obriga a adequar sua Proposta de Preço ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

10.23 A Licitante vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se no certame, o licitante vencedor deverá encaminhar ao IPEM-PR, imediatamente após o encerramento da sessão pública, através de e-mail eletrônico do Pregoeiro, laertes@ipem.pr.gov.br, a Proposta de Preço, para análise de sua exeqüibilidade.

11.2 Os documentos abaixo, deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da disputa, prorrogáveis mediante justificativa da Licitante arrematante e a critério do Pregoeiro:

- a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), (Instrução Normativa SLTI/MP N° 02/2010);
- b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;
- c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;
- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



Jurídica;

- e) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93; 2) inexistente fato impeditivo para sua habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 007/2012, ANEXO II;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo inserido no ANEXO III;
- g) Proposta de Preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, incluso no ANEXO IV.
- h) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto da Licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR, modelo ANEXO V.
- i) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.
- j) Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo nº 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, que apontem aquele capital mínimo.
- k) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;
- l) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- m) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, devidamente atualizada, original, emitida pela internet ou fotocópia autenticada.

11.3 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

11.4 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

11.5 Havendo irregularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

11.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

11.7 Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus ANEXOS, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao valor estimado previsto para o lote, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste Edital ou que apresentem valores inexequíveis, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA.

11.8 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.9 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o Pregoeiro poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos.

11.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.11 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.12 O Pregoeiro terá o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

11.13 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço global, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM-PR.

12.2 No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à sua análise, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

12.3 Homologada a Licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, **de forma motivada e em campo próprio do sistema**.

13.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante vencedora, e será condição *"sine qua non"* para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

13.1.2. À recorrente, será concedida o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante.

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, Localizado na Rua Estados Unidos, n° 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, o IPEM-PR terá o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão Eletrônico, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM/PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 Após homologada a Licitação, o IPEM-PR convocará o vencedor do certame à providenciar a entrega dos serviços especificados no ANEXO I, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogáveis se solicitado pela contratada e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

15.2 Os serviços entregues deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data do ACEITE, constante do respectivo Documento Fiscal.

15.3 A Licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no Anexo I, além daquelas previstas no Edital e seus ANEXOS.

15.4 . Após a prestação dos serviços e o ACEITE formalizado pelo IPEM-PR, no Documento Fiscal correspondente, iniciará o prazo para o pagamento da mesma, desde que mantidas as condições de regularidade perante o SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

15.4.1 O IPEM-PR somente providenciará o ACEITE da prestação dos serviços se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no Anexo I, e após a aprovação da Unidade Organizacional competente.

15.5 A vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1**, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos serviços.

15.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item nº14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6 Se a adjudicatária convocada no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em Edital, no contrato e das demais cominações legais.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, ANEXO VI, será formalizado nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento, pela prestação dos serviços contratados, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

17.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com comprovante de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao Gerente da Regional do IPEM-PR na cidade de Cascavel-PR, RECAS.

17.1.2 Comprovação da adequação da prestação dos serviços aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pela Unidade Organizacional competente através do ATESTO no Documento Fiscal.

17.1.3 Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

17.1.4 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário;

17.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

17.3 O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor global, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

18 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 A critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:

18.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



PR.

18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e

18.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.

18.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os serviços, materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais proponentes, na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 19.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preço e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 19.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 19.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à empresa vencedora o direito de prestação dos serviços referentes ao respectivo objeto.
- 19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.
- 19.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item nº2 deste Edital para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 19.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão Eletrônico.
- 19.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Eletrônico, e observada à legislação em vigor.
- 19.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

19.15 Este Edital e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

19.16 É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Eletrônico.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – Termo de Referência.

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Declaração.

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

20.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço.

20.1.5 ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

20.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Curitiba, 07 de maio de 2012.

Laertes Coelho Netto
Pregoeiro do IPEM-PR
Portaria nº014/2012

EQUIPE DE APOIO:

01. Renato Luiz Ribeiro Becker
02. Anderson da Silva Castro
03. Galdino Alves Junior





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, instalação e adaptação de calhas metálicas galvanizadas, tendo em vista a necessidade de demanda nas instalações físicas onde se encontra instalada a Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade do Cascavel – PR, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência;

1.2. A demanda, referida no item nº1.1. consiste na prestação de serviços de confecção, com a respectiva instalação e adaptações que se fizerem necessárias, 185,50m (cento e oitenta e cinco vírgula cinquenta metros) de calhas metálicas galvanizadas e espessura de 0,65mm (zero vírgula sessenta e cinco milímetros), assim distribuídas: 02(dois) lances de 24,30m + 02(dois) lances de 35,82m + 01(um) lance de 27,50m + 01(um) lance de 37,76m, além do reparo de 06(seis) saídas de água pluvial, com curvas de 45(quarenta e cinco) graus, cada uma. A retirada e destinação das calhas existentes serão por conta e risco da empresa contratada. O local da prestação, dos presentes serviços, será na Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade de Cascavel-PR, localizada na Rodovia BR-277, km 573,5.

2 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1. A RECAS localiza-se na Rodovia BR-277, km 573,5 – Cascavel – PR. Atendimento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone nº (45)3227-6791. Contato Francisco I. de Negreiros Bessa, Gerente Regional.

2.2. Os 02 (dois) lances de 24,30m + 02 (dois) lances de 35,82m + 01(um) lance de 37,76m, localizam-se na edificação destinada aos funcionamentos dos escritórios, laboratório, auditório e demais pontos de apoios. O 01(um) lance de 27,50m localiza-se na edificação destinada as verificações e fiscalizações de caminhões-tanque e vagões-tanque.

2.3. O prazo de conclusão da prestação dos serviços, não poderá ser superior a 20(vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

2.4. Poderá ser realizadas verificações "in loco", com base nos dados constantes no item nº2.1.

2.5. O preço ofertado, pela prestação dos serviços, deverá ser GLOBAL e não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido para a contratação de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

2.6. O pagamento será realizado, em parcela única, mediante apresentação do respectivo Documento Fiscal, em até 10(dez) dias, contatos a partir da data do aceite e/ou atesto por parte do IPEM-PR.





IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
Pregoeiro – Portaria nº014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2012.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e CPF-MF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. nº27, INCISO V da LEI nº8666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Ressalva: Contrata menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI nº10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital;

4. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº007/2012: que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.
Pregoeiro – Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.
Referente: Edital e ANEXOS do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2012.

A Licitante (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, nº e do CPF-MF nº, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 007/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

- a) a Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 007/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2012 quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 007/2012 antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- e) que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 007/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais Propostas de Preço;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da favorecida) sediada e estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), executa (ou executou) para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), sediada e estabelecida na (endereço completo da empresa emitente do Atestado de Capacidade Técnica), a prestação do(s) serviço(s), abaixo especificado(s), no período de: __/__/__ a __/__/__:

Prestação do(s) Serviço(s) Executado(s) ou em Execução ou em Execuções:

Valor Parcial, Estimativo ou Global (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal Prestação do(s) Serviço(s) estão sendo ou foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data.

Nome e identificação do Representante Legal da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a prestação de serviços distintos, caso a Licitante deseja apresentar mais de um atestado.
- b) A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da Licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da Licitante para a execução da prestação dos serviços.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

IPEM-PR nº .../2012

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841.188-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa, estabelecida na Rua, nº, Cascavel-PR, CNPJ-MF nº, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 620420/07, Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº007/2012 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de confecção, instalação e adaptação de calhas metálicas galvanizadas, tendo em vista a necessidade de demanda nas instalações físicas onde se encontra instalada a Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade do Cascavel – PR, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos;
- 1.2. A demanda, referida no item nº1.1.consiste na prestação de serviços de confecção, com a respectiva instalação e adaptações que se fizerem necessárias, 185,50m (cento e oitenta e cinco vírgula cinqüenta metros) de calhas metálicas galvanizadas e espessura de 0,65mm (zero vírgula sessenta e cinco milímetros), assim distribuídas: 02(dois) lances de 24,30m + 02(dois) lances de





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

35,82m + 01(um) lance de 27,50m + 01(um) lance de 37,76m, além do reparo de 06(seis) saídas de água pluvial, com curvas de 45(quarenta e cinco) graus, cada uma. A retirada e destinação das calhas existentes serão por conta e risco da empresa contratada. O local da prestação, dos presentes serviços, será na Regional do IPEM-PR, RECAS, na cidade de Cascavel-PR, localizada na Rodovia BR-277, km 573,5.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Executar serviços, rigorosamente, de acordo com as Normas Brasileiras, bem como respeitar o contido no Ato Convocatório e seus ANEXOS;
2. Fornecer todos os materiais a ser aplicados na execução do objeto, devidamente certificados nos termos da Legislação vigente;
3. Contratar mão-de-obra idônea e suficiente para execução dos serviços no prazo máximo estipulado;
4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer defeito que possa apresentar os serviços, devendo imediatamente, apresentar solução para o mesmo;
5. Impostos, taxas e outras despesas que possam advir destes serviços, deverão estar incluídos no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus;
6. Acompanhar os serviços, através de profissional habilitado, que deverá comparecer no local da execução dos serviços, durante o tempo que se fizer necessário, a critério do fiscal do Contrato;
7. A CONTRATADA deverá obter e empregar, nos serviços, somente materiais de primeira qualidade;
8. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
9. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou pessoais oriundos da atividade de seus profissionais, que atinjam bens de propriedade ou responsabilidade do IPEM-PR, de seus servidores e de terceiros;
10. Apresentar, até o quinto dia subsequente à conclusão dos serviços, o Documento Fiscal correspondente, formalizado, fotocópias das CND e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência da RECAS, do IPEM-PR, nos seguintes horários: 08h às 12h e 13h às 17h, localizada na Rodovia BR-277, km 573,5, Cascavel – PR;
11. Observar todas as Leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

12. Prestar todas as informações técnicas e operacionais, com referência a prestação dos serviços, quando solicitadas pelo IPEM-PR;
13. Os equipamentos, acessórios e demais materiais complementares, necessários a prestação dos serviços, serão por conta e risco da CONTRATADA;
14. Obrigar seus trabalhadores, durante a prestação dos serviços, utilizarem equipamentos de segurança nos termos da Legislação vigente;
15. Atender as determinações do fiscal do Contrato do IPEM-PR. no prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;
16. Entregar os serviços, objeto do presente Contrato, em perfeitos estados de uso e funcionamento elétrico e hidráulico, quando houver;
17. Concluir a prestação total dos serviços, em 01(um) prazo não superior a 20 (vinte) dias, contatos a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

O IPEM obriga-se a:

1. Fornecer à Contratada, todas as informações técnicas necessárias a prestação dos serviços;
2. Pagar à CONTRATADA, até o décimo dia subsequente ao aceite dos serviços, o valor total do Documento Fiscal apresentado, conforme item nº10 (dez) da Cláusula Segunda, do presente Contrato;
3. Formalizar o aceite do Documento Fiscal, em até 02(dois) dias úteis, a partir da data de apresentação do mesmo;
4. Formalizar à CONTRATADA o Executor e o Fiscal, do presente Contrato;
5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na execução dos serviços, fixando prazo para as correções;
6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de funcionário ou preposto da CONTRATADA, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios a entendimento do IPEM-PR.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

O valor estabelecido na Cláusula Décima, do presente Contrato, será irreajustável.





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 20 (vinte) dias, iniciando na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, ou extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 6.204/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da multa diária de 1,0% (um vírgula, zero por cento) sobre o total constante da Nota de Empenho, NE, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na hipótese exclusiva de atraso na conclusão dos serviços, fica estabelecido, título de multa diária, 0,2% (zero vírgula dois por cento) que incidirá sobre o valor total empenhado.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será realizada pelo servidor.....RG nº..... , e fiscalizado pelo servidor.....RG nº.....

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....) à conta 339039-16, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS. Encontra-se empenhada a correspondente importância conforme Processo IPEM-PR nº 11.410.221-0/2012, em conformidade com o cronograma





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

de desembolso, aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Junior, em _____.2012, Processo IPEM-PR nº 11.410.221-0/2012, de acordo com a subdelegação de competência constante da Portaria nº 010/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, IPEM-PR nº007/2012, de 17.05.2012, realizada nos termos da Lei nº10.520/2002, Decreto nº5450/2005, Lei Complementar nº123/2006, Decreto nº6.204/2077 e Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, constante do processo nº 11.410.221-0/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba - PR, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado

Diretor-Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

